



INDICAÇÃO Nº , DE 2020

(Autoria: Distrital Reginaldo Sardinha)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, em conjunto com a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (SEJUS) e com a Secretaria de Saúde, que implemente o "Drive thru COVID" para o Sistema Socioeducativo do Distrito Federal durante a pandemia do novo coronavírus (COVID – 19).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, em conjunto com a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (SEJUS) e com a Secretaria de Saúde, que implemente o "Drive thru COVID" para o Sistema Socioeducativo do Distrito Federal durante a pandemia do novo coronavírus (COVID – 19).

JUSTIFICAÇÃO

O Ministro da Justiça, no teor do Decreto n. 10.282, de 20 de março de 2020, qualificou a atividade de segurança pública como essencial e imprescindível para o combate a pandemia do novo coronavírus (COVID – 19):

Segundo orientação do Ministério da Justiça, a atividade socioeducativa se insere dentre essas atividades essenciais e imprescindíveis. Vejamos excertos do Ofício nº 349/2020:

*"Cumprimentando-os, reporto-me ao Ofício Conjunto s/nº, por meio do qual as entidades de classe representativas das diferentes carreiras das Polícias Civis, Polícia Rodoviária Federal, guardas Municipais, Polícia Federal, Policiais Penais e **Agentes Socioeducativos**, solicitam tratamento institucional focado na essencialidade da atribuição legal e constitucional das referidas categorias, tal como reconhecimento no Decreto nº 10.282 de 20 de março de 2020, que qualificou a atividade de segurança pública como de caráter essencial e imprescindível ao enfrentamento da pandemia do coronavírus no Brasil.*

Em resposta, informo que o Poder Executivo já considera as atividades de segurança pública, aí compreendidas todas as categorias solicitantes, como essenciais, conforme o art. 3º, inciso III, do Decreto nº 10.282 de 20 de março de 2020, e que estará vigilante em relação a eventuais propostas contrárias aos direitos dos componentes da área."

Ainda assim, segundo notícias locais, a Secretaria de Saúde prioriza os servidores da saúde e segurança para realização de testes rápidos da COVID – 19, pois o retardamento nestes testes pode ensejar uma proliferação rápida da doença. (Fonte: <https://www.metropoles.com/distrito-federal/df-8-mil-servidores-da-saude-e-seguranca-farao-testes-rapidos>).

No caso do Distrito Federal, foi implantado recentemente o "Drive thru COVID" para os Policiais Militares do Distrito Federal. (Fonte: <https://www.metropoles.com/distrito-federal/pmdf-cria-drive-thru-covid-para-testar-policiais-com-sintomas>).

Ressalto que igual medida do "Drive thru COVID" deve ser aplicada no Sistema Socioeducativo, ato que resguarda a saúde dos servidores e do resto da população.

Diante dos argumentos acima, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, de forma **URGENTE** e **IMEDIATA**, em conjunto com a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (SEJUS) e com a Secretaria de Saúde, que implemente o "Drive thru COVID" para o Sistema Socioeducativo do Distrito Federal durante a pandemia do novo coronavírus.

REGINALDO SARDINHA
Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROCHA SARDINHA - Matr. 00156**, **Deputado(a) Distrital**, em 17/04/2020, às 17:50, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0099293** Código CRC: **1EB72511**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 5– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8052
www.cl.df.gov.br - dep.reginaldosardinha@cl.df.gov.br

00001-00014735/2020-44

0099293v2



PROPOSIÇÃO - IND 3875/2020

LIDO EM: 22/04/2020

Brasília, 22 de abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 22/04/2020, às 19:24, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 0101848 Código CRC: 20904519.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: 6133488275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00014735/2020-44

0101848v2



PROPOSIÇÃO - INDICAÇÃO Nº 3875/2020
DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

00001-00014735/2020-44

LIDO EM: 22/04/2020

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento e análise de mérito na Comissão de Educação, Saúde e Cultura (art. 69/RICLDF).

Lucas Kontoyanis

Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DEMETRIUS KONTOYANIS - Matr. 22405, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 01/05/2020, às 16:15, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0108429** Código CRC: **A6855D44**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: 6133488275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00014735/2020-44

0108429v2